

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/2009

Institui critérios para a aplicação dos valores referentes à rubrica de Investimento informada no orçamento 2009 da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS.

CONSIDERANDO

que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS dispõe para previsão de investimentos no ano de 2009 o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO

que em função das complexidades regionais, é necessário um planejamento minucioso no que concerne a investimentos voltados ao desenvolvimento pleno de suas atividades;

O Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe conferem a Lei nº 11.646/01 e o Decreto nº 43.420/04, na Sessão realizada em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - O valor total fixado para investimento no orçamento 2009 é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 30% (trinta por cento) será aplicado na compra de Material Didático Pedagógico a ser alocado nas bibliotecas das unidades;

I: Dos 30% (trinta por cento) destinados à aquisição de material didático pedagógico, serão priorizadas as aquisições que contemplem as unidades com cursos em processo de reconhecimento pelo MEC.

II: Será disponibilizada a cada uma das unidades uma verba no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para a aquisição de Material Didático Pedagógico.

III: A Pró-Reitoria de Administração irá disponibilizar, por meio eletrônico, uma listagem referencial de livros, onde os coordenadores de área, após consulta aos colegiados de curso, deverão elaborar a sua lista bibliográfica, respeitando o valor referência de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e enviar à Pró-Reitoria de Administração no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de encaminhamento da listagem pela PROAP.

Parágrafo único: o não envio da listagem pela unidade, no prazo estipulado, acarreta na suspensão da verba a ela destinada.

Art. 2º - Da verba restante, deverão ser adquiridos um software para integração das bibliotecas, *switches*, placas e baterias para *no break*, periféricos de informática, 3 (três) estações de trabalho para DRH, projetores multimídia e telas.

Parágrafo único: Deverão ser adquiridos projetores multimídias e telas em número suficiente, para que se possa disponibilizar um aparelho por unidade.

Art. 3º - Atendidas as disposições dos artigos 1º e 2º, deverá ser elaborada, por uma comissão composta de um membro da PROAP, três conselheiros representantes do corpo docente e um técnico administrativo - totalizando cinco componentes, uma proposta de utilização do restante da rubrica investimento para ser apresentada na próxima sessão ordinária do CONSUN, com data estimada para 17 de abril de 2009.

Art.4º - A Pró-Reitoria de Administração colocará a disposição do Conselho Superior desta Universidade a lista definitiva de todos os investimentos a serem feitos durante o ano de 2009.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 24 de março de 2009.

CARLOS ALBERTO MARTINS CALLEGARO
Presidente do Consun